



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE01/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SAAE-PE01/18

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Francisco Aurélio Amaral Memória e sua equipe de apoio composta por Francisco Raony Moacir Freitas e Anselmo Theodoro dos Santos, nomeados pela **Portaria nº 071** de 28 de agosto de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Fornecimento conforme necessidade.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

4.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – Ceará, CNPJ nº 07.690.399/0001-29, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".

4.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites www.novarussas.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e www.bbmnet.com.br.



5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, pelo Pregoeiro Sr. Francisco Aurélio Amaral Memória.

6. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBO MICROBIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 DE SETEMBRO DE 2018, às 13:30 (horário de Brasília);

7.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 DE OUTUBRO DE 2018, às 09:00 às 10:00 horas (horário de Brasília);

7.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 DE OUTUBRO DE 2018, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF).

7.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Setor de Licitações à Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas-Ceará, CEP. 62.200-000.

8.2. Conter no anverso do envelope o número do pregão e o nome do órgão.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

88



11.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

11.10. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

11.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.13. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

11.14. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias o exercício de preferência previsto em Lei.

11.15. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

11.15.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

11.15.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

11.15.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

11.15.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

11.15.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

11.15.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

11.15.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

11.15.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Nova Russas, Direta ou Indireta.

11.15.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

11.15.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.





12. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

12.4.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

12.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

12.6. Será vedada a identificação do licitante.

12.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES da EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

12.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:





12.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

13.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

13.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o **LIMITE MÁXIMO** discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **VALOR IGUAL ou INFERIOR** ao **LIMITE MÁXIMO** constante no referido mapa de preços.

13.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

13.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

13.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.





14.2.1. Os licitantes poder o ofertar lances sucessivos, desde que **SUPERIORES** ao seu  ltimo lance registrado no sistema.

14.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.3. Durante a sess o p blica de disputa, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema n o identificar  o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.4. Havendo mais de um item/lote na licita o, o(a) pregoeiro(a) poder  indicar os itens/lotes para  s disputas simult neas

14.5. No caso de desconex o entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poder  permanecer acess vel   recep o dos lances, retornando o pregoeiro, quando poss vel, sem preju zos dos atos realizados.

14.5.1. Quando a desconex o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o ser  suspensa, sendo reiniciada somente ap s comunica o expressa do pregoeiro aos participantes, atrav s de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sess o.

14.6. A etapa inicial de lances ser  encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo rand mico, que poder  ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletr nico.

14.7. Transcorrido o tempo rand mico, o sistema detectar  a exist ncia de situa o de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n  123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de **DESCONTO** at  5% (cinco por cento) **INFERIOR** ao menor pre o da arrematante que n o se enquadre nessa situa o de empate, ser  convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de prefer ncia, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclus o.

14.7.1. N o havendo manifesta o do licitante, o sistema verificar  a exist ncia de outro em situa o de empate, realizando o chamado de forma autom tica. N o havendo outra situa o de empate, o sistema emitir  mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

14.8. O sistema informar  a proposta de menor pre o ao encerrar a fase de disputa.

14.9. Ap s o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poder  encaminhar pelo sistema eletr nico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido pre o melhor, bem assim decidir sobre sua aceita o.

15. DA APRESENTA O DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O, PROPOSTA DE PRE OS

15.1. A partir de sua convoca o, o arrematante dever :

15.1.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licita es (**saae.novarussas.ce@gmail.com**), no prazo de at  **60 (sessenta) minutos**, a proposta de pre os com os respectivos valores readequados ao  ltimo lance, bem como os Documentos de Habilita o exigidos neste Edital.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



15.1.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação em original ou por cópia autenticada, em até **05 (dias úteis)**.

15.2. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

15.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta deverá ser apresentada em no mínimo uma via original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, levando em consideração o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM ofertado, não sendo permitido DESCONTO SUPERIOR ao máximo estabelecido, assim como cotar com outros VALORES em desacordo com os praticados no mercado.

16.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

16.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

16.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

16.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

16.4. No **VALOR OFERTADO** deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



17.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

17.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

17.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Alvará Sanitário;

17.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

17.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

17.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

17.2.4-Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III deste edital.

17.2.5-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelos constante do Anexo III deste edital.

17.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Handwritten mark



17.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do SAAE/NR, para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

17.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

17.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

17.4.2.1-Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

17.4.2.2-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

17.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

18.OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



18.1-Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

18.2-O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

18.3-Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

18.4-Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

18.5-Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1-Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

19.2-A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço saae.novarussas.ce@gmail.com, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias e o órgão interessado.

20.2-Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

20.2.1-Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.



20.3. Caber  ao pregoeiro, auxiliado pela  rea interessada, quando for o caso, decidir sobre a peti o de impugna o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto se a altera o n o afetar a formula o das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poder  manifestar, de forma motivada, a inten o de interpor recurso em campo pr prio do sistema eletr nico, e somente ap s a declara o do(a) Pregoeiro(a), t m via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do pr prio sistema eletr nico, s  ser  aceito a inten o de interpor recurso de qualquer licitante nos **15 (quinze) minutos** posteriores ao ato de declara o do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa t m poder o manifestar sua inten o de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para apresenta o das raz es por escrito, devidamente protocolada no Setor de Licita es, no endere o constante no subitem 7.1 deste edital, no hor rio de atendimento desta Comiss o, que   de 08h00  s 12h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarraz es dentro de igual prazo, que come ar  a contar a partir do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

21.2. N o ser o conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo licit torio para responder pelo proponente.

21.3. A falta de manifesta o, conforme o subitem 20.1 deste edital, importar  na decad ncia do direito de recurso.

21.4. O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

21.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento aos licitantes, no endere o eletr nico constante no subitem 5.1, deste edital.

22. DA ADJUDICA O, HOMOLOGA O E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

22.1. A adjudica o dar-se-  pelo pregoeiro quando n o ocorrer interposi o de recursos. Caso contr rio, a adjudica o ficar  a cargo da autoridade competente;

22.2. A homologa o dar-se-  pela autoridade competente.

22.3. Ap s a homologa o do resultado da licita o, os pre os ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, ser o registrados na Ata de Registro de Pre os, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

22.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar ter o o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convoca o, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Pre os. O prazo de comparecimento poder  ser prorrogado uma vez por igual per odo, desde que ocorra motivo justificado e aceito.



22.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.9-Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10-O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11-O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial de Nova Russas, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.12.Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

22.13.O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14.Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15.Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16.As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial de Nova Russas, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.17.As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18.As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Autarquia Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 23.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

A



ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8. As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

10



de expediente em Nova Russas-CE.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

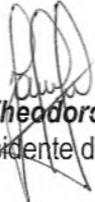
24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Russas-CE.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, deie fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Nova Russas-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2018.



Anselmo Theodoro dos Santos
Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFER NCIA

1.0 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE COMBO MICROBIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUTÔNOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE.

1.2. Este objeto ser  realizado atrav s de licita o na modalidade PREG O, na forma ELETR NICA, do tipo **MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM**, com fornecimento conforme necessidade.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

O SERVI O AUTÔNOMO DE  GUA E ESGOTO de Nova Russas, diante de suas atribui es legais tem o dever de garantir a manuten o da qualidade da vida de seus cidad os.

Uma das principais a es e que o Administrador deve estar voltado,   para a manuten o da qualidade da  gua pot vel que   fornecida a popula o Novarrussense.

Diante disso,   imprescind vel a aquisi o de combo microbiol gico que trata-se de equipamentos fundamentais para o processamento de an lise da qualidade da  gua. Outrossim, ressalta-se que para o melhoramento da qualidade da  gua, o Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas necessita de instrumentos apropriados para aferi o do resultado microbiol gico.

Por conseguinte, resta claro que a aquisi o dos produtos a serem licitados, atendem ao interesse p blico e s o essenciais para a manuten o de uma boa qualidade da  gua, insumo t o fundamental para a vida humana.

Neste esteio   de dif cil mensura o para as quantidades e produtos que devem ser licitados, uma vez que o universo de medicamentos   muito grande em quantidade de produtos e especifica es.

Ainda neste diapas o, ressaltamos os medicamentos para uso no atendimento ao p blico no hospital e unidades de sa de do munic pio, estes s o praticamente imposs veis de se mensurar, ou seja, planejar quais e suas quantidades e, portanto, licitar.

Diante deste entendimento, a Administra o de Nova Russas, estudou o presente caso, e concluiu que a forma mais adequada de licitar tais produtos,   MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM, na modalidade PREG O ELETR NICO e na forma REGISTRO DE PRE OS.

A modalidade Preg o Eletr nico por entendermos que alcan a melhor esse p blico de fornecedores, que n o necessariamente se localizam nos Munic pios pr ximos ao nosso, e portanto, aumentando o n mero de participantes.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





E por fim, a forma Registro de Preos por ser um tipo de licitao que no necessita da indicao oramentria, algo impossvel de vincular quantidades e itens  sua correspondente dotao oramentria.

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciao de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condio favorvel  sua perfeita execuo.

3.0 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIO	UND	QUANT.	MDIA	
1	COMBO MICROBIOLGICO PARA ANLISE ATRAVS DE FILTRAO POR MEMBRANA FILTRANTE. COMPOSTO POR: ESTUFA MICROBIOLGICA 4 LITROS, BOMBA DE VCUO, DESTILADOR DE BANCADA 1L/H, AUTOCLAVE DE BANCADA, 2 PINAS, SERINGA 3 ML EM VIDRO, PISSETA PLASTICA 500ML, FRASCO DE VIDRO DE 250ML, MINI CONTADOR DE COLNIAS COM LUPA, COLIPAPER PARA 100 TESTES, HOLDER DE POLICARBONATO COM FRASCO DE COLETA DE 250ML E FRASCO DE VIDRO DE 100ML, MANUAL DE INSTRUOES E INSTALAO EM PORTUGUS, ASSISTNCIA TCNICA PRPRIA E GARANTIA DE 1 ANO.	KIT	2	10.422,11	20.844,21

Total Estimado: **R\$ 20.844,21** (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte um centavos);

4.0 - DOTAO ORAMENTRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preos correro pela fonte de recursos do(s) rgo(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preos), consignados no Oramento deste municpio a ser informado na Celebrao do Contrato; na emisso da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5.0 - DA EXECUO E FISCALIZAO

5.1 - O objeto ser solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificaoes do edital, no Termo de Referncia e instrumento contratual.

5.2- A execuo do fornecimento ser objeto de acompanhamento, fiscalizao e avaliao por intermdio do SERVIO AUTNOMO DE GUA E ESGOTO de Nova Russas.

5.3- A fiscalizao de que trata o subitem anterior ser exercida no interesse do SERVIO AUTNOMO DE GUA E ESGOTO de Nova Russas.

5.4- Quaisquer exigncias de fiscalizao inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preos devero ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer nus para a SERVIO AUTNOMO DE GUA E ESGOTO de Nova Russas.

6.0 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

R



6.1 - Os bens licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede do SAAE ou outro local por ela indicado.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora o SAAE os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual Contratado, com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas.



7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0 – DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O SAAE de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

9.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

9.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;



9.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..

9.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

9.2.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

10.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

10.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6- As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

11. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE01/18

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Item	Especificações	Und.	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





ANEXO III

(A) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(B) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº _____/_____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE01/18
PROCESSO Nº SAAE-PE01/18

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-CE, à Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº SAAE-PE01/18, do respectivo resultado homologado, do Processo nº SAAE-PE01/18, que vai assinada pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sr. Jamil Almeida Pinto, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº SAAE-PE01/18
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBO MICROBIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº SAAE-PE01/18, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SAAE-PE01/18.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira -Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.



- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PE01/18.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita



através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços valores a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SAAE-PE01/18

Item	Especificações	Und.	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n.º SAAE-PE01/18 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º SAAE-PE01/18 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

☎ 88 3672.1212 ☎ 88 9 9815.9638 ☎ 88 9 9244.6589

20



Item	Especificações	Und.	Marca	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou



parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de





execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, de de 20.....



.....
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

.....
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO SAAE-PE01/18



ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público que está disponível na sala de licitações e sites: <http://municipios.tcc.ce.gov.br/licitacoes/>, www.bbmnet.com.br e www.novarussas.ce.gov.br, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº SAAE-PE01/18**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBO MICROBIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE. Data Início de Cadastramento: 26/09/2018, a partir de 13:30hs; Data de Realização: 09/10/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Nova Russas/CE, 26/09/2018.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:362C0E2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/09/2018. Edição 2037
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A CPL torna público que está disponível na sala de licitações e sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.bbmnet.com.br e www.novarussas.ce.gov.br, o Edital de Pregão Eletrônico nº SAAE-PE01/18, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combo microbiológico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas/CE. Data: Início de Cadastramento: 26/09/2018, a partir de 13:30hs; Data de Realização: 09/10/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF). Nova Russas/CE, 26/09/2018. **Anselmo Theodoro dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 10 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº SAAE-PP08/18, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de motobombas e bomba manualizada, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas/CE. O edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h na sala de licitações à Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro. Nova Russas/CE, 26.09.2018. **Anselmo Theodoro dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Secretaria de Infraestrutura. A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão de Licitação, localizada na rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, comunica aos interessados que no dia 11 de outubro de 2018, às 11:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2018.08.20.01-TP, cujo objeto é a construção de três praças públicas nas rotatórias do Bairro Pedra Branca, tudo conforme projeto básico. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Pacajus-CE, 25 de setembro de 2018. Elton Freire Barbosa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público a Anulação da Tomada de Preços nº SI-TP006/18. Cujo objeto é a construção de Praça Pública no Distrito de Espacinha no Município de Nova Russas. Fundamentação Legal: Artigo 49, Caput, Lei Federal nº 8.666/93. Fica assegurado prazo descrito no artigo 109, I, c, da Lei nº 8.666/93. **José Anderson Pedrosa Magalhães - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas - Ceará, 24 de setembro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.003/2018-TP, cujo objeto: contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Uruquê, neste município, MAPP - 3746, firmado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município. Foi constatada a INABILITAÇÃO das empresas: (1) IC Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº: 11.806.084/0001-71, por não ter apresentado na Certidão de Acervo Técnico - CAT do Engenheiro, os serviços apresentados no Atestado Técnico Operacional, conforme exigência do item 4.6.1 do edital; (2) FÊNIX - Locações e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº: 13.037.186/0001-03, por não apresentar o contrato social, apenas a transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada, conforme exigido no item 4.2.1 do edital; por apresentar a declaração de atendimento a fiscalização, com referência a outro processo licitatório; por apresentar as declarações exigidas nos itens 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 do edital, sem referir a outro processo licitatório; (3) Antonio Alexandre Ferreir Xavier Eireli, inscrita no CNPJ nº: 14.921.255/0001-00, por não apresentar o contrato social, apenas o ato de transformação de empresa individual de responsabilidade limitada, conforme exigido no item 4.2.1 do edital; por não apresentar o Atestado Técnico Operacional, conforme exigência do item 4.6.1 do edital; (4) WU Construções e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, por apresentar o Atestado com pavimentação sem rejuntamento, não sendo compatível com o objeto desta licitação, conforme exigido no item 4.6.1 do edital. Foi HABILITADA a empresa (5) Apl Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº: 24.614.233/0001-42. Na forma regimental a Presidente da CPL, concedeu com fulcro no art. 109, I, "a", aos licitantes, para que, querendo, possam apresentar suas razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de circulação da publicação deste resultado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro, Quixeramobim-Ce. Mirlla Maria Saldanha Lima.

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.09.14.04, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.01.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.04.122.0002.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO). ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CARIRIAÇU -CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO-EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR. VALOR GLOBAL: R\$ 98.417,05 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018. JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - GESTOR DO FUNDO GERAL.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.004/2018 - TP, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas nos Distritos de Uruquê e São Miguel, neste município, MAPP - 3758, firmado com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura do município de Quixeramobim/ CE. Após análise e emissão do Parecer Técnico do Engenheiro Civil Sr. Pedro Thiago Oliveira Ricardo, bem com análise da Comissão de Licitação, foi constatada a INABILITAÇÃO de todas as empresas participantes, de acordo com o que segue: (1) Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli, inscrita no CNPJ nº: 14.921.255/0001-00, por apresentar apenas o registro de transformação da empresa individual, não tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social que criou a empresa, conforme exigido no item 4.2.1 do edital; e por não apresentar o acervo da empresa, conforme exigido no item 4.6.1 do edital; (2) FÊNIX - Locações e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.037.186/0001-03, por apresentar apenas o ato de transformação de sociedade limitada para empresa individual de responsabilidade limitada, não tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social que criou a empresa, conforme exigido no item 4.2.1 do edital; por apresentar a apólice do seguro garantia com valor inferior ao exigido no edital, conforme item 4.4.4; por ter apresentado uma declaração de fiscalização da obra que não se refere a este processo licitatório; por ter apresentado as declarações exigidas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3, com referência a outro processo licitatório, bem como a data das mesmas estão superiores ao dia da abertura do certame. A Presidente da CPL concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas apresentarem nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a contar da data de circulação da publicação deste resultado, objetivando corrigir os vícios apresentados. Para maiores informações, estamos à disposição na Central de Licitações, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro. Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Tomada de Preços Nº 14.001/2018-TP - A Presidente da Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna público que a Tomada de Preços nº 14.001/2018-TP, cujo objeto: Construção de 03 (Três) salas de aula na E.E.F Manoel Martins de Almeida de interesse do FUNDEB, de acordo com as tabelas unificadas da SENFRA 24, I - Tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, teve o seu julgamento proferido referente à fase de habilitação, ANULADO, no que tange à aceitação da garantia pelas licitantes, desacompanhada do respectivo recibo, bem como anular o ato administrativo de abertura de prazo (art. 48, § 3º, Lei nº 8.666/93), conforme posicionamento do TCU. Nesse sentido, o novo julgamento da habilitação passa a ser: Empresas Inabilitadas: (1) Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli, inscrita no CNPJ nº: 14.921.255/0001-00, por apresentar apenas o registro de transformação da empresa individual, não tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social que criou a empresa, conforme exigido no item 4.2.1; (2) Abrav Construções, Serviços e Locações Eireli, inscrita no CNPJ nº: 12.044.788/0001-53, por apresentar o CRC em cópia sem autenticação, conforme exigido no item 4.9.1 do edital; (3) Locontrus Locações e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.795.751/0001-53, por apresentar os termos de abertura e encerramento do livro diário em cópias sem autenticação, conforme exigido nos itens 4.4.1 e 4.9.1 do edital. Empresa Habilitada: Sertão Construções, Serviços e Locações, Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23. Desta feita, com fulcro no art. 109, I, "a", dá-se ciência aos licitantes, para que, querendo, possam apresentar suas razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Para maiores informações, estamos à disposição na Central de Licitações, situada no endereço acima. Mirlla Maria Saldanha Lima.

